



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8761 , DE 14 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o CAP BM RE 0008-6 JOSÉ RUBENS TABORDA, a freqüentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do CAP BM RE 0008-6 JOSÉ RUBENS TABORDA, à cidade de Brasília-DF, no período de 12 de julho a 03 de dezembro de 1999, onde irá freqüentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º - Ao CAP BM designado excluem-se os benefícios de transporte, passagens, ajuda de custo e diárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.231 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Art. 1º - Fica designada a seguinte comissão para acompanhar o processo de implantação do sistema de controle de gastos com viagens de caráter oficial, a saber: **COMISSÃO DE CONTROLE DE GASTOS COM VIAGENS DE CARÁTER OFICIAL**, composta por: **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Presidente; **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Vice-Presidente; **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Membro; **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Membro; **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Membro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolve publicar o presente Decreto.

DECRETO

Art. 1º - Fica designada a seguinte comissão para acompanhar o processo de implantação do sistema de controle de gastos com viagens de caráter oficial, a saber: **COMISSÃO DE CONTROLE DE GASTOS COM VIAGENS DE CARÁTER OFICIAL**, composta por: **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Presidente; **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Vice-Presidente; **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Membro; **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Membro; **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, Membro.

Art. 2º - A Comissão de Controle de Gastos com Viagens de Caráter Oficial deverá apresentar relatório ao Governador do Estado de Rondônia, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Vilhena, 16 de junho de 1999.

JOSÉ CARLOS DE MOURA
Governador

OMARILTON DE ANDRADE
Secretário de Administração